

PUBLICADO

Extrema, 10 / 12 / 2020

DECRETO Nº 3.913

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa.”

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 021/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade em custear despesas de pronto pagamento referente à premiação do campeonato municipal denominado “Copa das Homenagens”, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

CONSIDERANDO os precedentes consubstanciados por atos expedidos através de Decretos Municipais em anos anteriores;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar e incentivar a prática esportiva de jovens e adultos em nosso município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a liberar pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para Edmundo Lopes da Silva, Secretário afeto à Secretaria Municipal de Esporte,



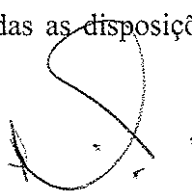
Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de premiação do campeonato municipal denominado “COPA DAS HOMENAGENS”, do Município de Extrema.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pelo órgão competente desta municipalidade e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto, uma via da nota de empenho do suprimento, comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso ao órgão competente do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

